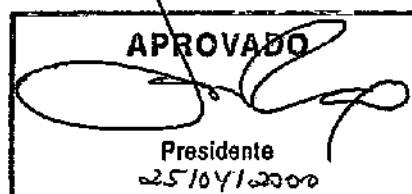
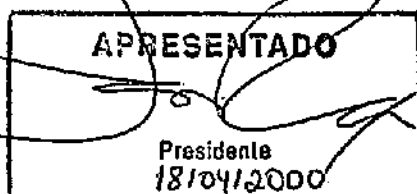




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 433

APOIO à luta da Comissão de Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social de Jundiaí contra a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional nº. 136/99, que institui a cobrança de contribuição previdenciária de inativos do Serviço Público Federal.



PR 04.00.134

Uma Comissão de Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social, constituída em Jundiaí, encaminhou a esta Câmara Municipal documento (sob o título **"UM ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO! UM ALERTA JUSTO!"**) através do qual solicita nosso apoio a luta por eles empreendida contra a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional-PEC nº. 136/99, que tem por objetivo instituir a cobrança de contribuição previdenciária de inativos do Serviço Público Federal.

Sem dúvida os aspectos por eles apontados e abordados são extremamente merecedores de atenção e, quiçá, objeto de estudos e discussões, não apenas por parte do Governo Federal, mas da própria sociedade como um todo.

O referido documento está assim vazado:

"UM ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO! UM ALERTA JUSTO!"

"O atual governo neoliberal de FHC, mais uma vez apresenta em projeto que visa intervir de forma profunda na Seguridade Social, desta vez valendo-se de forte apelo junto à opinião pública: diminuir o déficit da Previdência Social e ao mesmo tempo atingir uma parcela de trabalhadores taxados de 'privilegiados', ou seja, os servidores públicos.

"Sabendo que a arrecadação de contribuição de aposentados e pensionistas teria pouca significação na redução do déficit previdenciário, o governo, embora já tenha sido por quatro vezes derrotado no congresso e vislumbrando uma nova derrota no Judiciário, busca o apoio da opinião pública ao tentar vincular um possível aumento do salário mínimo ao recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores aposentados e dos pensionistas.

"Defendemos o aumento real do valor do salário mínimo, como também, o verdadeiro saneamento das contas da Previdência através de um bom gerenciamento e do constante combate à sonegação e à fraude, não para que esta seja privatizada, mas para que a seguridade social se mantenha sustentada pelos princípios da confiança e da solidariedade dos trabalhadores. Temos que a população brasileira envelheceu nas últimas três décadas, o que aumentou o custo social, como acontece em outros países, porém, tal fato não pode servir de pretexto para medidas confiscatórias.

"O projeto de emenda constitucional (PEC 136/99), que pretende instituir a cobrança previdenciária para os servidores públicos inativos, por si só já constitui aberração jurídica, pois vai frontalmente contra a Constituição Federal que proíbe a elaboração de emenda para abolir direito e garantias individuais:

[Assinatura]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

433 - fls. 2

- "- fere o princípio do direito adquirido previsto no art. 5, inciso XXXVI, combinado com o disposto no artigo 60, parágrafo 4 da Carta Magna;
 - "- quebra o princípio constitucional da isonomia (art. 195, II e art. 40 parágrafo 8 CF/88);
 - "- fere a disposição inscrita no art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº. 20/98 (manutenção de todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes na data da publicação dessa Emenda - 16.12.98);
 - "- fere os princípios do direito que rege a elaboração dos contados, vez que o contrato de seguro social previsto em lei, e firmado entre a União e seus servidores prevê contribuições de forma paritária para a formação de aposentadorias e pensões (a União não cumpriu com a sua parte, e, seguramente, não gerenciou adequadamente os valores recebidos de seus funcionários);
 - "- rompe a ordem jurídico constitucional vigente, além de afrontar princípios consagrados na Declaração dos Direitos do Homem;
 - "- constitui real CONFISCO, pois os aposentados e pensionista já contribuiriam para a previdência durante seus 30/35 anos de trabalho como servidores ativos.
- "Diante do exposto, solicitamos desta Câmara Municipal apoio à nossa luta contra a aprovação da PEC nº. 13 6/99.

"Jundiaí, abril de 2000.

"(a) COMISSÃO APOSENTADOS/PENSIONISTAS – INSS/JUNDIAÍ"

Diante, pois, do exposto, acreditando que as questões levantadas por aquela importante parcela de nossa sociedade são justas e merecem ser amplamente discutidas por todos os cidadãos de nosso País, sejam homens públicos ou não,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** à luta da Comissão de Aposentados e Pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social de Jundiaí contra a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional nº. 136/99, que institui a cobrança de contribuição previdenciária de inativos do Serviço Público Federal, dando-se conhecimento desta deliberação à sua direção, bem como à Presidência da República e ao Congresso Nacional, na pessoa de seu Presidente, extensivamente a todas as lideranças de bancada daquele Parlamento.

Sala das Sessões, 18/04/00

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS



TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

EXPEDIENTE

23702TG5TMU DF
08052000 1903
CDV52085 08052000 1855 SCM/DF(D02)
BRASILIA/DF

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

TELEGRAMA
EXMO.SR.PRESIDENTE FRANCISCO DE ASSIS
CÂMARA MUNICIPAL
13201-970 JUNDIAÍ/SP

030 093 MAI 00 10 E 9 33

PROTOCOLO-GERAL

ACUSO RECEBIMENTO OFICIO 134, REFERENTE ENVIO COPIA MOCAO NR.433.
CORDIALMENTE,
DEPUTADO MICHEL TEMER-PRESIDENTE CAMARA DEPUTADOS.

REMETENTE
GABINETE PRESIDENCIA CAMARA DEPUTADOS
CAMARA DOS DEPUTADOS ED.PRINCIPAL
70160-900 BRASILIA/DF

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

10 1252000

251924ECTXR BR



CORREIOS

TELEGRAMA FONADO
É COMO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS